



**Ministério do Turismo
Secretaria Especial da Cultura
Fundação Biblioteca Nacional**

Coordenação-Geral de Planejamento e Administração
Coordenação de Administração
Serviço de Licitações e Contratos
Rua Debret, 23, Sala 609 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-080
Telefone: 2220-3040 - www.bn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01430.000525/2018-85

Unidade Gestora: 344042

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 11/2019, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO
BIBLIOTECA NACIONAL E A
EMPRESA TECNO SERVICE
SISTEMAS DE MICROFILMAGEM,
COMÉRCIO, SERVIÇOS E
DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

A **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei nº 8.029/90, vinculada ao Ministério do Turismo - MTur, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, com sede na Av. Rio Branco nº 219/239, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.384, de 29 de novembro de 2019, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2019, inscrito no CPF nº 323.548.298-92, portador da Carteira de Identidade nº 44023900X, expedida pela SSP/SP, de um lado e, de outro a **TECNO SERVICE SISTEMAS DE MICROFILMAGEM, COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.870.695/0001-23, sediada na Rua Saint Hilaire, nº 146, em Bonsucesso – Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAUL EDUARDO MONTES OGAS**, portador da Carteira de Identidade nº W380666S, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 409.157.437-87, resolvem firmar o presente aditamento ao Contrato acima em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, e **CONSIDERANDO**:

1) A Portaria FBN nº 123/2020 que prevê o respeito aos protocolos de segurança e prevenção da COVID-19 para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais:

a) O que estabelece a legislação federal acerca das medidas de enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional no ambiente de trabalho, em especial a Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11/03/2020; a Portaria Conjunta do Ministério da Economia e do Ministério da Saúde nº 20, de 18/06/2020; a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia (SGDP-ME) nº 109, de

29/10/2020; a Política de Gestão de Riscos da FBN, publicada em 06/11/2019 e as recomendações contidas no Ofício Circular nº 251/2020/GSE/SE, de 16/03/2020;

b) A legislação estadual e municipal aplicáveis à situação.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a interrupção da suspensão temporária e estabelecimento de nova vigência do Contrato nº 11/2019, com início na data de 01/12/2021 e término em 16/04/2022, pactuado para a contratação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção de equipamentos de microfilmagem, de 07 microfilmadoras, 03 processadoras de microfilme, 02 duplicadoras de microfilmes saís de prata, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e/ou substituição de peças, visando suprir as necessidades de atendimento ao Plano Nacional de Microfilmagem de Periódicos Brasileiros e aos pesquisadores da Fundação Biblioteca Nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1 As despesas com a execução dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE: Programa de Trabalho nº 13122212220000033, Elemento de Despesa nº 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2021NE800264 em 18/11/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não contrariem as previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **RAUL EDUARDO MONTES OGAS, Usuário Externo**, em 22/11/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva, Presidente**, em 24/11/2021, às 23:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.bn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066631** e o código CRC **D2A6D863**.